

Audiência Pública

PROJETO DE LEI N.º 10.521, DE 2018

Política Nacional de Qualidade do Ar Sistema Nacional de Informações de Qualidade do Ar.

Câmara dos Deputados

Brasília

04/09/2019

Claudio Darwin Alonso



| Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Conama nº5 : A estratégia básica do PRONAR é limitar, a nível nacional, as emissões por tipologia de fontes de poluentes prioritários, reservando o uso dos padrões de qualidade do ar como ação complementar de controle.

- ❖ **Proposição:** Primário e Secundário (rever).
- ❖ **Proposição:** Artigo 4/IV Recomendação da OMS.

Estratégia:

considerar

- Balanço entre controle e qualidade.
- Padrões de Qualidade do Ar <> base em Saúde.
- Controle - veículos e fontes fixas <> Melhor tecnologia prática disponível.

- Os dois sempre bem definidos conceitualmente de forma a não provocar insegurança jurídica.

Devido às diferenças marcantes de população, frota circulante e atividade industrial

Sugestão:

Atribuir à área federal a definição de:

- Padrões de Qualidade do Ar e Limites de emissão das fontes.
-

Atribuir aos estados:

- A elaboração e execução de políticas de controle.

Sistema Nacional de Informações de Qualidade do Ar.

Considerar:

Lei 6939/81 instituiu o SINIMA.

O SINIMA já possui definições, por exemplo, PNIA – Plano Nacional de Indicadores Ambientais.

Informações básicas à população atribuir aos Estados.

MUITO OBRIGADO

Claudio Alonso – cdalonso@sp.gov.br



| Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente